

LEI N. 4.235, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre criação de uma Escola Normal na cidade de Agudos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Normal na cidade de Agudos.

Artigo 2.º — A lei orçamentária no exercício em que se der a instalação da Escola Normal ora criada consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.236, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre criação de um Ginásio Estadual em Nova Europa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual em Nova Europa.

Artigo 2.º — A instalação do estabelecimento de ensino ora criado ficará na dependência de prédio adequado ao posto à disposição do Estado pelo município de Nova Europa.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio de que trata o artigo 1.º consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.237, DE 15 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Adamantina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Adamantina, o imóvel abaixo descrito, situado naquela cidade e destinado à construção do prédio para o Ginásio Estadual local, a saber:

“Uma quadra de terreno, de forma regular, com a área de 7.056 m² (sete mil e cinquenta e dois metros quadrados), confrontando com as ruas Pederneiras, Bauru, Alameda Navarro de Andrade e Avenida Rio Branco, medindo 84 m (oitenta e quatro metros) para cada uma dessas vias públicas”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antônio de Queiroz Filho

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1957.

SA — PS — II — lotado no Departamento da Produção vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pela Senhora Ali Castro Sanches.

DECRETO N. 29.909, DE 16 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre relocação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto de Botânica, a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Prático de Laboratório, classe “H”, do SA — PS — II — lotado no Departamento da Produção vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pela Senhora Ali Castro Sanches.

Artigo 2.º — A funcionária a que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Instituto de Botânica ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Orgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.910 DE 16 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre lotação de Pessoal no Hospital de Clínicas de Echaporá

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Hospital de Clínicas de Echaporá, do Serviço de Medicina Social, da Secretaria de Estado da

Saúde Pública e da Assistência Social, terá o seguinte pessoal:

- 1 — Médico (Administrador Hospitalar)
- 8 — Médicos
- 4 — Escrivarios
- 2 — Amoxarifés
- 1 — Radiotelegrafista
- 1 — Arquivista
- 1 — Dentista
- 1 — Atendente
- 1 — Farmacêutico
- 1 — Prático de Laboratório
- 1 — Enfermeira (Chefe)
- 16 — Enfermeiros — Enfermeiros Práticos ou Atendentes
- 1 — Técnico de Laboratório
- 1 — Operador de Raios “X”
- 3 — Scrventes
- 2 — Guardas
- 8 — Serviciais
- 25 — Artífices
- 1 — Mecânico
- 5 — Motoristas
- 1 — Nutricionista

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Antônio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.911, DE 16 DE OUTUBRO DE 1957

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a deficiência de pessoal necessário aos serviços da estrada São José do Rio Preto-Porto Presidente Vargas, a cargo da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto 29.620, de 9-9-57, a admitir 36 (trinta e seis) servidores, na categoria de Pessoal para Obras, sendo 1 (um) Auxiliar de Expedição, 1 (um) Apropriador, 1 (um) Apontador, 1 (um) Armazenista, 9 (nove) Artífices, 3 (três) Operadores de Máquinas, 20 (vinte) Trabalhadores.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.912, DE 16 DE OUTUBRO DE 1957

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de pessoal para obras.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a deficiência de pessoal necessário aos serviços da conservação normal do trecho Seritãozinho-Pitangueiras (parte) e Ramal de Pontal, a cargo da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, a admitir 9 (nove) cantoneiros e 1 (um) Feitor, todos na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 29.913, DE 16 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado no distrito de Ubarana, município e comarca de José Bonifácio, destinado à instalação de posto fluviométrico.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do art. 43 alínea “a” da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de julho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica, por via amigável ou judicial, uma gleba de terra, abaixo caracterizada, inclusive benfeitorias porventura nela existentes, que consta pertencer a José Ribas, situada no subdistrito de Ubarana, município e comarca de José Bonifácio, deste Estado, tudo conforme planta de n. A-2-183, existente nos Autos 23.147-DAEE, rubricada pelo seu Diretor Geral, necessária à instalação de um posto fluviométrico:

“uma gleba de forma irregular, com a área de 63.400 m² ou 6,34 Ha, situada à margem direita do rio Tietê, cerca de 6 quilômetros a jusante do porto Queixada, ao lado da estrada do barreiro de uma cerâmica, ficando distante cerca de 2 quilômetros acima da foz do ribeirão dos Patos, encontrando-se encravado em maior área pertencente ao mesmo José Ribas, limitando-se também em outro lado com os terrenos reservados do Estado, ribeirinhos ao Tietê”.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e parágrafos acrescentados pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação constante do orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica —

verba 2-4-47-472-1. Para estudos, levantamentos aerofotogramétricos, projetos, obras de instalação, de produção, transmissão e de distribuição de energia elétrica, bem como outras aplicações previstas em lei ou atribuídas ao DAEE (inciso II, artigo 9.º, da Lei n. 3.329, de 30-12-55).

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.914, DE 16 DE OUTUBRO DE 1957

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 135.000.000,00 no Departamento de Águas e Esgotos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Esgotos, com vigência até 31 de dezembro de 1957, um crédito especial de Cr\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a atender às despesas relacionadas com obras novas de águas e esgotos e serviços correlatos.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do “superavit” apurado no balanço do exercício de 1956.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto de Carvalho Pinto

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.915, DE 16 DE OUTUBRO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente do Departamento de Águas e Esgotos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

VERBA N. 2

Material e Serviços

3 — Material de Consumo	Cr\$
36 — Custeio, manutenção e conservação	
364 — Veículos, semoventes e arreamentos ..	3.500.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento a seguinte dotação:

VERBA N. 2

Material e Serviços

2 — Material Permanente	Cr\$
24 — Veículos, semoventes e arreamentos	
240 — Veículos motorizados	3.500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de outubro de 1957.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de outubro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

DEPARTAMENTO DE OBRAS
SANITARIAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL
Verba n. 290
Pessoal

8.91.1 1 — Pessoal Variável	Cr\$
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas	150.000,00
102 — Diaristas	100.000,00
Total das reduções	250.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE OBRAS
SANITARIAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL
Verba n. 290
Pessoal

8.91.1 1 — Pessoal Variável	Cr\$
14 — Diárias e ajudas de custo	
140 — Diárias	250.000,00